

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE FRANCA Rua Benedito Maníglia, 200 – Vila Chico Júlio Telefone: (16) 3111-9910

EDITAL

A Direção da Escola abaixo relacionada torna pública a abertura de inscrição para professores interessados em exercer a FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA, conforme o contido na Resolução Seduc 53/2022, combinada com a Lei 1374.

I- DAS ESCOLAS, DATAS, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:

Nº de ordem: 01

UNIDADE ESCOLAR: E.E. ISAAC VILELA DE ANDRADE

CIDADE: RESTINGA

TIPOS DE SEGMENTO: ENSINO MÉDIO

VAGAS: 01

EMAIL: e023048a@educacao.sp.gov.br

DATA DE INSCRIÇÃO: 01 e 02/02/2024.

LOCAL: As inscrições e as propostas de trabalho deverão ser encaminhadas para o e- mail da unidade escolar em que o candidato tenha interesse em apresentar a Proposta, contendo nome completo, e-mail, telefone para contato, situação funcional, formação e escola sede de exercício.

II- DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÕES:

- 1. Ter os requisitos constantes no artigo 2º da Resolução Seduc 53/2022:
- 2. Contar com, no mínimo 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- 3. Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- § 1º É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.93, de 16-07-2009.
- § 2º O docente, classificado na unidade escolar, terá prioridade na indicação para designação de Coordenador de Gestão Pedagógica.
- § 3º Em caso de indicação do docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o § 2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- § 4º A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horáriado docente a ser designado.

III- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

- O docente indicado para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica terá como atribuições o contido no Art. 4º da Resolução Seduc 53/2022:
- I- atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores ealunos;
- orientar o trabalha dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso eciclo:
- III- ter como prioridade o planejamento, a organização e
- o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os

recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

- IV- apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- V- coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e derecuperação;
- VI- decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante
- a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- VII- orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- VIII- coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- IX tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
 - d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes em sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

IV- DA DOCUMENTAÇÃO:

Deverão ser apresentadas no ato da entrevista, os seguintes documentos:

- 1. RG;
- 2. CPF;
- 3. Declaração de que não exerce Acúmulo de Cargos <u>ou</u> que exerce Acúmulo de Cargos, sendo que no último caso, os exercícios devem ser, obrigatoriamente, em escolas distintas.
- 4. Diploma de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar;
- 5. Declaração UNICA, emitida e assinada pelo Diretor de Escola, contendo os sequintes itens:
 - a) tempo (em dias) de experiência como docente da redeestadual;
 - b) Situação Funcional Titular (especificar se Readaptado) ou OFA § 2.º do art.2.º da LC 1.010/2007 Cat. F especificar se Readaptado),

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:

- 1. Identificação completa, incluindo e-mail institucional e telefone;
- 2. Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do SARESP ou de outras avaliações externas, do segmento/nível no qual pretende atuar;
- 3. Objetivos e descrições sintéticas que pretende desenvolver; e

4. Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

VI- DA ENTREVISTA INDIVIDUAL:

Os candidatos serão submetidos à Entrevista, presencial, com Comissão responsável em nível de Unidade Escolar, constituída por membros da Unidade Escolar, nos dias 05 e 06/02/2024, sendo que os respectivos horários serão agendados e divulgados aos candidatos inscritos.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, em conformidade com o contido no Artigo 6º da Resolução Seduc 53/2022.
- 2. Incumbe ao Coordenador de Gestão Pedagógica estar ciente de que deverá ter conhecimento do disposto na Resolução Seduc 53/2022.
- 3. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Sra. Dirigente Regional de Ensino, pela Comissão de Supervisores de Ensino e pela respectiva Direção de Escola.

Franca, 29 de janeiro de 2023.

Silma Rodrigues de Oliveira Leite Dirigente Regional de Ensino